

óbitos maternos que sempre foram realizadas pelo Comitê Estadual pela nova Resolução foram eliminadas, sendo que esta atribuição é realizada há 27 anos de forma qualificada pelos comitês; o atual comitê já foi constituído e se reúne uma vez por mês em reunião ordinária e isto também seria afetado dentre outras alterações por estes motivos uma comissão que apoia os comitês atuais também pleiteou reunião com Secretário de Saúde, objetivando reconsideração e revogação dessa Resolução. A Rede Feminista solicitou assim apoio ao documento apresentado. O assunto foi colocado em votação. • Favoráveis ao envio do documento - 6 votos sendo solicitado que as entidades que votaram favoravelmente fossem explicitadas sendo elas UBM, SINDSAUDE, FESMUC, FETEC, ONG MARIA DO INGÁ, RFS - • Contrárias ao envio da carta- 8 votos • Abstenção: 1 voto (Cons. Melissa-SEED). • **Encaminhamento**- Ofício destinado ao Secretário de Estado da Saúde, solicitando explicações e informações sobre a referida resolução já na próxima reunião. **Item 9** • **Palavra das Conselheiras**. A conselheira **Tânia C. Tait (CUT)** informou, que a Secretária da Mulher em Maringá, que sofreu a inclusão das áreas do idoso, igualdade racial e juventude, após reunião com o Prefeito, retornou à Secretária da Mulher, com exclusividade. A **Conselheira Eliana Santos (FETEC/CUT/PR)** informou, que em memória dos 100 anos da Revolução Russa, a CUT-PR criou o Clube de Leitura Feminista que acontece todas as últimas sextas-feiras do mês, visando apreciar documentos de onze revolucionárias russas com oito encontros. Essa ação culminará com a realização de um grande Seminário em outubro. A conselheira **Marli Mussulini (SEJU)**, esclareceu os motivos que a impediram de estar presente em algumas reuniões do Conselho, ressaltando sua atuação no Centro de Imigrantes e Apátridas. A mesa diretora agradeceu a presença de todas, encerrando a reunião. A presente ata foi redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a Secretária Executiva Juliana Muller. O documento após aprovado será publicado no DIOE e inserido no site do CEDM.

52363/2017

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Comec

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PORTARIA Nº 021/2017 – COMEC

EMENTA: Nomeação de Membros da Comissão Processante DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015, e:

Considerando a Concorrência n.º 02/2012 – COMEC, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – CORREDOR MARECHAL FLORIANO - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS AMÉRICAS, COM 3,41 KM, no Município de São José dos Pinhais – de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, os quais compreendem: restauração de pavimento, pavimentação e três obras de arte especial, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.639-54/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Contrato n.º. 11/2012, celebrado entre a COMEC - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC e, a EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pela contratada, composta pelos servidores FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO, advogado, portador do RG n.º 6.077.776-4 - Presidente, PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, engenheiro, portador do RG sob n.º 5.758.323-8 - Membro, RICARDO MAURÍCIO DE FREITAS ANDRADE, portador do RG sob n.º 9.165.872-0 - Membro, MARCIA CRISTINA LIMA POLIDODRO, geóloga, portadora do RG sob n.º 1.974.924-0 - Secretária, e CARLOS ALBERTO DA COSTA MACEDO, portador do RG n.º 3.740.134-0 – Suplente (para cobrir a falta de um dos membros), para atuarem no Processo Administrativo de apuração de responsabilidades da EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.024.876/0001-30, com fundamento na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608 de 2007 e, o Decreto Estadual n.º 10.271 - 21 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo fica prorrogado para 120 dias para dar continuidade aos procedimentos, haja vista o processo judicial n.º 83.73.2016.8.16.0004, em trâmite perante a 3.ª Vara da Fazenda Pública, no qual foi concedida a liminar, culminou

com a anulação de todos os atos administrativos praticados posterior a notificação n.º 534/2016, o que demanda uma série de demandas, conforme previsto no Manual de Processo Administrativo para Apuração de responsabilidade – PAAR, conforme sugerido pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no protocolo n.º 14.339.145-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2017.
Omar Akel/Diretor-Presidente

52419/2017

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PORTARIA Nº 022/2017 – COMEC

EMENTA: Nomeação de Membros da Comissão Processante O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015, e:

Considerando a Concorrência n.º 03/2012 – COMEC, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – CORREDOR AEROPORTO/RODOFERROVIÁRIA, COMPREENDENDO A REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS TORRES, DA DIVISA MUNICIPAL ENTRE CURITIBA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ATÉ O ACESSO AO AEROPORTO AFONSO PENA; A REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS RUA COMANDANTE AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI E RUA ROCHA POMBO; OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E ACESSOS, no Município de São José dos Pinhais - de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.636-21/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Contrato n.º. 10/2012, celebrado entre a COMEC - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC e a EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pela contratada, composta pelos servidores FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO, advogado, portador do RG n.º 6.077.776-4 - Presidente, PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, engenheiro, portador do RG sob n.º 5.758.323-8 - Membro, RICARDO MAURÍCIO DE FREITAS ANDRADE, portador do RG sob n.º 9.165.872-0 - Membro, MARCIA CRISTINA LIMA POLIDODRO, geóloga, portadora do RG sob n.º 1.974.924-0 - Secretária, e CARLOS ALBERTO DA COSTA MACEDO, portador do RG n.º 3.740.134-0 – Suplente (para cobrir a falta de um dos membros), para atuarem no Processo Administrativo de apuração de responsabilidades da EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.024.876/0001-30, com fundamento na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608 de 2007 e, o Decreto Estadual n.º 10.271 - 21 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo fica prorrogado para 120 dias para dar continuidade aos procedimentos, haja vista o processo judicial n.º 83.73.2016.8.16.0004, em trâmite perante a 3.ª Vara da Fazenda Pública, no qual foi concedida a liminar, culminou com a anulação de todos os atos administrativos praticados posterior a notificação n.º 534/2016, o que demanda uma série de demandas, conforme previsto no Manual de Processo Administrativo para Apuração de responsabilidade – PAAR, conforme sugerido pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no protocolo n.º 14.339.145-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2017.
Omar Akel/Diretor-Presidente

52421/2017

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 027/2017

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 45, inc. I e XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 1987, considerando o contido no Protocolado nº 14.609.341-8,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 022, de 02 de agosto de 2016.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2017.

João Luiz Fiani,
Secretário de Estado da Cultura.

52629/2017